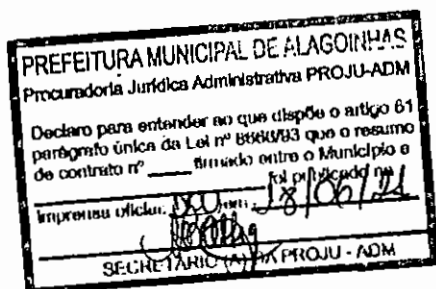


CONTRATO N.º 045/2021



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, DAY TECNOLOGUS SERVIÇOS DE ENSINO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Ludmilla Fonseca Fiscina**, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Day Tecnologus Serviços De Ensino, Tecnologia Da Informação, Eventos E Marketing Ltda**, CNPJ N.º 16.935.043/0001-07. Endereço: Rua Conselheiro Correa De Menezes, 34, Horto Florestal, CEP: 40.295-030, Salvador/Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Carla Jocasta Teixeira Cotrim**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 599.150.055-04, portadora do RG n.º 0533717981 SSP/BA e **Valdineia Neire Pereira Dos Santos**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 346.068.825-49, portadora do RG n.º 0199090718 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 015/2021, contido do processo administrativo n.º 2034/2021 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE: DO SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DO SISTEMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA VIRTUAL E DO APLICATIVO DE CADASTRO DE OCORRÊNCIAS A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 - Implantação					
1	Sistema de Gestão de Assistência Social	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Sistema de Capacitação Técnica	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3	Aplicativo de cadastro de ocorrências a violência doméstica	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 17.000,00	

	LOTE 2 - Licença de Uso, Treinamento, Manutenção e Suporte				
1	Sistema de Gestão de Assistência Social	MÊS	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
2	Sistema de Capacitação Técnica	MÊS	12	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
3	Aplicativo de cadastro de ocorrências a violência doméstica	MÊS	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 168.000,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 185.000,00	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **015/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- h)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j)** Executar e disponibilizar o objeto deste certame conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência.
- k)** Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta.
- l)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado.
- m)** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria de Assistência Social do município de Alagoinhas, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.
- n)** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o)** Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização do sistema, conforme exigências desta contratação.
- p)** Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob a sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- q)** Designar, os profissionais que irão compor as funções descritas nas quantidades estipuladas.
- r)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referente aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que eventualmente sejam criadas ou exigidas legalmente.
- s)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços referentes a seus fornecedores de materiais, tributos, disponibilização e manutenção de equipamentos e ferramentas, e tudo o mais que for necessário, para a execução dos serviços de seus profissionais.
- t)** Visitar o local onde serão executados os serviços para ter pleno conhecimento das tarefas e sua perfeita execução, em consonância também dos dados relativos aos recursos exigidos.
- u)** Disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação.
- v)** Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes à prestação dos serviços ou às normas do município.
- w)** Capacitar seus profissionais alocados aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessários, considerando a evolução ou mudança metodológica ou tecnológica.
- x)** Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto ao município.
- y)** Informar, antes do início dos trabalhos, a relação nominal do pessoal envolvido com a execução dos serviços.



- z) Manter os profissionais alocados aos serviços devidamente identificados e uniformizados, fornecendo os uniformes, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários.
- aa) Acatar as recomendações da fiscalização da secretaria, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos, por ventura, solicitados.
- bb) Atender as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.
- cc) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- dd) Disponibilizar equipe de suporte por chat, videoconferência ou mensagens eletrônicas durante o período de segunda-feira a sexta-feira dentro dos horários de 8h as 12h e 14h as 18h.
- ee) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Proporcionar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para que possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.
- h) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato.
- i) Efetuar inspeção com finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de

acordo com as condições e exigências especificadas.

- a) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- b) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- c) Cadastrar uma senha e um username para efetuar o login no sistema, para cada usuário de sua organização, comprometendo-se a mantê-lo em sigilo.
- d) Realizar a exclusão do acesso dos usuários que tenham se desligado, afastado ou não necessitem ter acesso ao sistema, informando imediatamente a CONTRATADA.
- e) Providenciar e manter em perfeitas condições de uso e instalação, uma conexão com provedor de Internet de sua preferência, com velocidade de conexão de 1Mb ou superior, um navegador apropriado para o sistema, de preferência o Mozilla Firefox atualizado em sua mais recente versão, celular ou qualquer dispositivo que o conecte à "w.w.w." (world wide web) nas estações de trabalho que desejar utilizar o sistema.
- f) Equipar as unidades de atendimento, secretaria e demais locais integrantes da secretaria de Serviço Social de Alagoinhas com equipamentos tecnológicos que permitam utilizar o sistema em nuvem, a exemplo de computadores, tablets, notebook, etc.
- g) Realizar a manutenção no seu parque de tecnologia (hardware e software) para que o sistema possa ser plenamente utilizado.
- h) Indicar profissional da área de tecnologia pertencente a rede Municipal capaz de realizar manutenção no software do parque tecnologia da rede como: instalação e atualização de sistema operacional, navegador de internet, plug-ins, instalação e atualização de antivírus, firewall, software de voz sobre ip para suporte, correção de erros, acesso a internet, configuração de rede, dentre outros.
- i) Indicar profissional da área de tecnologia pertencente a rede Municipal capaz de realizar manutenção no hardware do parque tecnologia da rede como: reparo ou substituição de disco rígido, reparo ou substituição de placa mãe, troca ou reparo de placa periféricas (rede, vídeo, etc), reparo ou substituição de teclado, reparo ou substituição de mouse, ou qualquer outro equipamento fundamental para o uso do sistema.
- j) Realizar a aquisição de equipamentos (hardware) ou programas (software) necessários para equipar o local físico da rede onde se pretende utilizar o sistema.
- k) Disponibilizar o transporte para que a equipe técnica possa se deslocar para o município de Alagoinhas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**,



entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto lícitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO/PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

8.1 A Licitante deverá fornecer mão de obra especializada com carga horária semanal de 20 horas para a prestação dos serviços em questão.

8.2 Os serviços deverão ser prestados presencialmente nas instalações definidas pela Secretaria de Assistência Social

8.3 Os serviços prestados pela Licitante serão alvo de fiscalização pelo quadro técnico indicado pela Secretaria de Assistência Social

8.4 Os serviços prestados deverão incluir a implementação, manutenção, treinamento e suporte dos Sistemas em questão, bem como a programação dos planos de contingência e definição das políticas de segurança, além dos serviços de atendimento, análise de processos, gestão da qualidade e suporte técnico ao usuário.

8.5 Serviço de Implementação, Treinamento, Manutenção e Suporte dos SaaS para Sistema de Gestão de Assistência Social, Sistema de Capacitação Técnica Virtual e o Aplicativo de cadastro de ocorrências a violência doméstica.

8.5.1 Mão de obra com Certificação de conclusão de curso nível superior em sistema de informação (Bacharelado)

8.5.2 Realizar manutenção de sistemas (hardware e software) e de redes de computadores e banco de dados.

8.5.3 Realizar manutenção e suporte nos sistemas utilizados, buscando a resolução de falhas e correções de bugs junto as empresas desenvolvedoras dos softwares adotados.

8.5.4 Ministras treinamento para os usuários conforme cronograma de treinamento definido.

8.5.5 Propor soluções para melhoria do suporte como sistema de videoconferência e voz sobre IP.

8.5.6 Identificar gargalos e falhas no acesso ao sistema que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5.7 Registrar as ocorrências de suporte e manutenção e apontar soluções para aumentar o desempenho do sistema e da rede.

8.5.8 A Licitante deverá oferecer suporte 24x7 a todos os sistemas objeto deste termo.







8.5.9 Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da contratada.

8.5.9.1 Os incidentes serão classificados de acordo com as regras abaixo:

ff) Severidade 1 ou Alta:

a. Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso.

gg) Severidade 2 ou Média:

a. Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível.

hh) Severidade 3 ou Baixa:

a. O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

8.5.9.2 O tempo de resolução dos incidentes em função da severidade deverão obedecer a tabela abaixo:

Alto Impacto	Até 06 horas
Médio Impacto	Até 12 horas
Baixo Impacto	Até 24 horas

8.5.9.3 A Licitante deverá disponibilizar relatórios demonstrativos sobre o status de Segurança da Informação por ambientes, como também um SOC (Security Operations Center) para tratativas de incidentes ou problemas sempre alinhado junto à equipe de Segurança da Informação da SEMAS.

8.5.9.4 A Licitante terá obrigação de informar a SEMAS sobre qualquer alteração, manutenção ou indisponibilidade no prazo mínimo de duas semanas de antecedência.

8.5.9.5 Serviços que envolvam indisponibilidade do sistema deverão ser executados fora do horário administrativo.

8.5.9.6 Indisponibilidades emergenciais e/ou não previstas devem ser comunicadas à Secretaria de Assistência Social imediatamente com previsão de reestabelecimento de acordo com as cláusulas anteriores de disponibilidade e atendimento.

8.5.9.7 A CONTRATADA deverá fazer um relatório e deverá encaminhar ao CONTRATANTE, descrevendo os problemas, caso existam, e sua avaliação geral do atendimento.

8.5.9.8 A Licitante deverá oferecer manutenção preventiva do ambiente, compreendendo controle e monitoramento de utilização, visando a melhoria de desempenho através de otimizações no código do sistema.

8.5.9.9 Manutenção corretiva, contemplando a correção de problemas ou comportamentos que ocasionem lentidão ou indisponibilidade no sistema.

8.5.9.10 A Licitante deverá ministrar treinamentos para os usuários e operadores municipais, a serem indicados pela Prefeitura e/ou Secretaria de Assistência Social do Município, de forma presencial e com controle de frequência.

8.5.9.11 O controle de frequência deverá conter nome, matrícula, cargo e assinatura do participante.

8.5.9.12 Os treinamentos deverão abordar conceitualmente as funcionalidades dos sistemas



contratados e serão definidos em comum acordo com a SEMAS.

8.5.9.13 Os locais e os equipamentos para realização dos treinamentos serão disponibilizados pela CONTRATADA.

8.5.9.14 A Licitante deverá ministrar treinamentos operacionais para setores, unidades ou afins, subordinadas à SEMAS.

8.5.9.15 O responsável da SEMAS indicará a lista de participantes para os treinamentos

8.5.9.16 Cada turma de treinamento deverá ter até, no máximo, 10 (dez) participantes.

8.5.9.17 A carga horária de cada treinamento deverá ser de 20 (vinte) horas

8.5.9.18 Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais tecnicamente qualificados e com experiência comprovada na implementação / treinamento da solução.

8.6 Requisitos mínimos para prestação dos serviços de Coordenação de Tecnologia:

8.6.1 Mão de obra com Certificação de conclusão de curso nível superior em análise de sistemas ou ciências da computação (bacharelado).

8.6.2 Possuir conhecimentos em Data-center de armazenamento, definição de tabelas de banco de dados e customização do sistema.

8.6.3 Ser capaz de desenvolver aplicativos em linguagens de desenvolvimento atuais em nuvem, com suporte a navegadores padrões do mercado.

8.6.4 Ser capaz de monitorar o desempenho da rede de internet no aspecto do servidor em nuvem (acesso ao sistema).

8.6.5 Ser capaz de realizar configuração e manutenção de servidores de hospedagem e softwares de banco de dados.

8.7 Requisitos mínimos para prestação de serviço de Assistência Social e integração TI:

8.7.1 Certificação de conclusão de curso nível superior em Assistência Social ou similar (Licenciatura ou Bacharelado).

8.7.2 Possuir conhecimentos em gestão da informação na área de serviço social e gestão de pessoas, conhecimento da legislação relacionada a Assistência Social, principalmente no que tange a responsabilidade dos Municípios.

8.7.3 Ter habilidade para lidar com atividades de planejamento, inspeção, supervisão e orientação dos serviços de Assistência Social.

8.7.4 Ser capaz de compreender e colaborar para a melhoria da qualidade em que se desenvolve a Assistência Social na realidade do município de Alagoinhas envolvido e compromissados com uma formação da ideia de transformação social e auxiliar a equipe de desenvolvimento a adequar este diagnóstico ao sistema.

8.7.5 Ser capaz de avaliar o funcionamento do sistema e discutir com a coordenação de Vigilância Social juntamente com a equipe de tecnologia sobre adequações que possam melhorar o Sistema de Gestão Assistência Social.

8.7.6 Ser capaz de acompanhar o desenvolvimento das atividades dos grupos de suporte e treinamento, quando necessários.



8.7.7 Ser capaz de propor sugestões do ponto de vista técnico para adequar itens necessários aos sistemas propostos neste termo.

8.7.8 Ser capaz de manter registro das ocorrências (reclamações, sugestões e críticas) da Central de Atendimento, apresentando mensalmente relatórios destes atendimentos

8.8 Requisitos mínimos para prestação de serviço de Coordenação de Qualidade:

8.8.1 Mão de obra com Certificação de conclusão de curso nível superior em administração (Bacharelado).

8.8.2 Possuir conhecimentos em gestão de processos e atendimento ao público.

8.8.3 Lidar com atividades que necessitem análise crítica.

8.8.4 Estimular os integrantes da equipe de atendimento ao desenvolvimento da sua criatividade e proatividade, tornando-os aptos à tomada de decisões.

8.8.5 Coordenar dos profissionais de atendimento aos usuários e tratamento das informações.

8.8.6 Realizar análise e melhoria dos processos internos.

8.8.7 Coordenar as equipes administrativas, pedagógicas e tecnológicas pertencentes a CONTRATADA e integrantes ao contratado em voga.

8.8.8 Realizar o contato com equipe gestora do município de Alagoinhas para indicar soluções, apontar problemas, apresentar relatórios e gerenciar demais aspectos não especificados neste edital.

8.9 A partir do núcleo dos Sistemas ofertados e seu framework a CONTRATADA disponibilizará profissionais capacitados para implementar, desenvolver, treinar e dar suporte necessárias aos Sistemas no sentido de torná-la o mais aderente possível aos processos e regras de negócio existentes.

8.10 O quadro a seguir estipula os prazos (em dias úteis) de cada etapa e o prazo final da entrega da Solução plenamente funcional:

ETAPAS	PRAZOS
Prestação de Serviço de implementação do: Sistema de Gestão de Assistência Social Sistema de Capacitação Técnica Aplicativo de cadastro de ocorrências a violência doméstica	Até 10 dias
Prestação de Serviço de Licença de Uso, Treinamento, Manutenção e Suporte: Sistema de Gestão de Assistência Social Sistema de Capacitação Técnica Aplicativo de cadastro de ocorrências a violência doméstica	Até 20 dias

Carimbo manuscrito

Assinatura manuscrita



CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2173	3.3.90.40	00
2011	3.3.90.40	00
2096	3.3.90.40	029
2097	3.3.90.40	029
2094	3.3.90.40	029

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;



11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.



11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

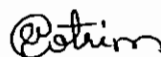
13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoínhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

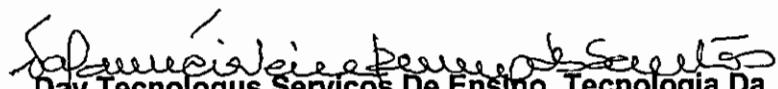
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

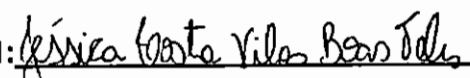
Alagoínhas, 11 de junho de 2021.

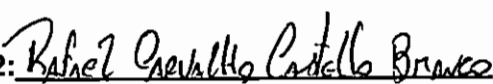

p/ **LUDMILLA FONSECA FISCINA**
SECRETARIA
CONTRATANTE

Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis
Subsecretário Municipal de Assistência Social
Matricula nº 403362 - SEMAS


Day Tecnologus Serviços De Ensino, Tecnologia Da
Informação, Eventos E Marketing Ltda
Rep. p/ **Carla Jocasta Teixeira Cotrim**
CONTRATADA


Day Tecnologus Serviços De Ensino, Tecnologia Da
Informação, Eventos E Marketing Ltda
Rep. p/ **Valdineia Neire Pereira Dos Santos**
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 028 739 795 76

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 0135 38685 - 32

16.935.043/0001 - 071
Day TecnoLogus Serviços de Ensino
e Tecnologia da Informação Ltda
Rua Conselheiro Correia de Menezes, 34
Horto Florestal, CEP 40.295 - 030
Salvador - Bahia



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021-CPL/PMB

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021-CPL-PMB
 PROCESSO ADM. Nº 2.223/2021-PMB - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-CPL/PMB -
 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Vigência: 12 (doze) meses.
 Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos. Empresas: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA
 EIRELI - CNPJ Nº 14.420.347/0001-06, o item: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15,
 17, 22 e 25, com valor total de R\$ 51.964,90; F. G. CAMPOS - CNPJ Nº 34.512.996/0001-
 36, os itens: 03, 05, 10, 16, 18, 19, 20, 21, 23 e 24, com valor total de R\$ 88.764,20. O
 valor global do SRP importa em R\$ 140.729,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 018/2021 - AUTORIZO A DESPESA, e
 emissão de empenho, para a empresa AMAZONACRE - ME, com sede no município de
 Eirunepé/AM, Rua Araújo Lima, nº 449, Bairro Centro, CEP: 69.880-000, inscrita no CNPJ
 sob o nº 05.821.078/0001-90, e inscrição Estadual nº 04.210.455-6, no valor global de R\$
 74.232,00 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais), para Aquisição de
 Combustível (gasolina e óleo 2t) ao atendimento às famílias nas áreas afetadas pela
 inundação 2021, no município de Itamarati/AM, à luz das regras erigidas pela legislação em
 vigor.

Itamarati, 17 de junho de 2021.
 JOÃO MEDEIROS CAMPELO
 Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 017/2021 - AUTORIZO A DESPESA, e
 emissão de empenho, para a empresa AMEC - Associação do Moveleiros e Extratores de
 Madeira de Caruaru, com sede no município de Caruaru/AM, Estrada São Jacob, nº 252,
 Bairro N.S. de Fátima, CEP: 69.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.609.739/0001-44, e
 inscrição Estadual nº 04.233.914-6, no valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil
 reais), para Aquisição de Madeiras (Tábuas e Perna Manca) ao atendimento às famílias nas
 áreas afetadas pela inundação 2021, no município de Itamarati/AM, à luz das regras
 erigidas pela legislação em vigor.

Itamarati, 17 de junho de 2021.
 JOÃO MEDEIROS CAMPELO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

RETIFICAÇÃO

Na Publicação Referente ao Pregão Presencial Nº 016/2021 - SRP/PMM Extrato
 da Ata de Registro de Preços Nº 021/2021 Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA
 16/06/2021, PÁGINA 180 - Nº 111. ONDE SE-LE: Valor global de R\$ 1.321.272,00 (um
 milhão, trezentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e dois reais). LEIA-SE: Valor global
 de R\$ 173.466,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
 Maués/AM, 17 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021(SRP)

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas
 atribuições legais. Considerando, o que consta na Ata de realização da Sessão do
 Pregão Eletrônico nº 0004/2021, sendo este Sistema de Registro de Preços.
 Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em
 obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse
 macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos
 regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de
 recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando,
 ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que
 foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e
 10.520/02; considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica
 Interna desta Prefeitura; resolve: I - Adjudicar as empresas: M C COMERCIO E
 REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 00.368.488/0001-04, Av. Fabio Lucena, Nº 1023, Conj. 31
 de Março-Japim II, CEP : 69.076-800, Manaus - Amazonas, no valor global de R\$
 1.029.199,00 (um milhão e vinte e nove mil e cento e noventa e nove reais); R DA S
 AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 04.003.942/0001-84, Av.
 Castelo Branco, Nº 725, Cachoeirinha, CEP: 69.065-010, Manaus - AM, no valor global
 de R\$ 87.139,00 (oitenta e sete mil e cento e trinta e nove reais); C H V CAMPOS
 EIRELI, CNPJ: 24.495.014/0001-91, Av. Codajás, Nº 1116, Cachoeirinha, CEP: 69065-130.
 Manaus - AM, no valor global de R\$ 1.182.350,00 (um milhão e cento e oitenta e dois
 mil e trezentos e cinquenta reais); LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI, CNPJ:
 24.552.516/0001-07, Av. Governador José Lindoso, Nº 3593, Flores, CEP: 69058-245.
 Manaus-Amazonas, no valor global de R\$ 161.580,00 (cento e sessenta e um mil e
 quinhentos e oitenta reais); IMPACTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
 HOSPITALAR, CNPJ: 31.581.699/0001-54, Rua Silva Ramos, Nº 963, Centro, CEP: 69025-
 030, Manaus-AM, no valor global de R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e
 seis reais); TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ: 31.953.767/0001-69, Rua
 Tupiratin, Nº 50, Vila Taquari, CEP: 08230-230, São Paulo - SP, no valor global de R\$
 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais); R G XAVIER GUIMARAES EIRELI,
 CNPJ: 32.969.749/0001-38, Rua Delfim de Souza, Nº 1000, Petrópolis, CEP 69063-460
 Manaus-AM, no valor global de R\$ 415.785,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos
 e oitenta e cinco reais); S L C DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.145.346/0001-37, Rua Padilha Nº
 20, Pera I, CEP: 69460-000, Coari - AM, no valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e
 novecentos reais); SILFARNEY DE SOUZA CARVALHO EIRELI, CNPJ: 35.352.553/0001-98,
 Rua Prof.ª Cândida Veiga, Nº 01, Colônia Terra Nova, CEP: 69093-597, Manaus -AM, no
 valor global de R\$ 271.350,00 (duzentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta
 reais); M DE M FREIRE, CNPJ: 39.891.878/0001-08, Rua Índio Ajuricaba Nº 09, Gilberto
 Mestrinho, CEP: 69084-380, Manaus-AM, no valor global de R\$ 22.750,00 (vinte e dois
 mil e setecentos e cinquenta reais). Ambas empresas referente ao Pregão Eletrônico n.
 0004/2021- SRP, com totalizando valor global de R\$ 3.260.629,00 (três milhões e
 duzentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e nove reais). II- Homologar a deliberação
 final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico nº
 0004/2021- SRP, em favor das empresas vencedoras com seus respectivos itens
 registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a
 Eventual aquisição de Materiais Didáticos para o ano letivo de 2021 das escolas
 Municipais de São Gabriel da Cachoeira-AM. III- Publique-se o presente despacho na
 forma da Lei, para fins de eficácia.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de junho de 2021.
 CLOVIS MOREIRA SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso de atribuições,
 especialmente com fundamento na Lei Federal 8.666/93. Lei nº 11.947/2009, Decreto
 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009, resolve: I - O objeto do presente Chamamento
 Público (Credenciamento) consiste no cadastramento de grupos formais e informais de
 agricultores familiares ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da
 agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino,
 conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. II - Os interessados deverão
 ofertar somente produtos regionais. III - Os interessados devem se cadastrar junto ao
 Município, devendo protocolar seus envelopes contendo a documentação solicitada até o
 dia da abertura dos envelopes em 29/06/2021 às 09hs na Secretaria Municipal de
 Administração, Planejamento e Finanças, no Setor de Licitações situada Av. Getúlio Vargas
 nº 219, Centro, Tefé /AM, centro, na cidade de Tefé Estado do Amazonas. Tefé - AM, 11
 de junho de 2021.

Tefé-AM, 11 de junho de 2021.
 MATHEUS CAVALCANTE CELANI
 Presidente de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

O Prefeito Municipal De Tefé, Estado do Amazonas, no uso de atribuições,
 especialmente com fundamento na Lei Federal 8.666/93. Lei nº 11.947/2009, Decreto
 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009, resolve: I - O objeto do presente Chamamento
 Público (Credenciamento) consiste no cadastramento de grupos formais e informais de
 agricultores familiares indígenas ou de suas organizações para aquisição de gêneros
 alimentícios da agricultura familiar indígena para a alimentação escolar dos alunos
 indígenas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e
 seus anexos. II - Os interessados deverão ofertar somente produtos regionais. III - Os
 interessados devem se cadastrar junto ao Município, devendo protocolar seus envelopes
 contendo a documentação solicitada até o dia da abertura dos envelopes em 30/06/2021
 às 09hs na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no Setor de
 Licitações, Av. Getúlio Vargas nº 219, Centro, Tefé /AM, centro, na cidade de Tefé Estado
 do Amazonas.

Tefé-AM, 11 de junho de 2021.
 MATHEUS CAVALCANTE CELANI
 Presidente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 27/2021

Secretaria Mun. De Adm. Geral, Planejamento E Finanças - Semaf. (Inciso I e II,
 Art 4º Da Lei 10.520/02) Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros
 Alimentícios (Merenda Escolar Industrializada), para atender a demanda da Secretaria
 Municipal de Educação - SEMED. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
 Municipal de TEFÉ/AM, nomeada pela Portaria nº. 04/2021, no exercício de suas
 atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia
 28/06/2021, às 9hs da manhã, na Prefeitura Municipal de Tefé, setor de licitações, Rua
 Getúlio Vargas, 219, Centro, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme
 determina o Edital de Licitações nº. 027/2021/SISRP, Registro de Preços para Eventual
 Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar Industrializada), para atender a
 demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na modalidade de PREGÃO, na
 forma presencial. Informamos ainda que se encontra disponível o edital endereço Rua
 Getúlio Vargas, n. 219, Centro, Tefé/AM, conforme o que determina a Lei 8.666/93, Lei
 10.520/2002 e do Decreto n. 7.892/2013 e de suas alterações vigentes, custo de
 reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa.

Tefé - AM, 11 de junho de 2021.
 MATHEUS CAVALCANTE CELANI
 Presidente de Licitação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 045/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº
 13.646.005/0001-38 - Contratada: Day Tecnologias Serviços de Ensino, Tecnologia da
 Informação, Eventos e Marketing LTDA - CNPJ nº. 16.935.043/0001-07 - Procedimento
 Licitatório: Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Objeto: Contratação de empresa para
 prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, treinamento, manutenção e
 suporte do sistema de gestão de Assistência Social; do sistema de capacitação técnica
 virtual e do aplicativo de cadastro de ocorrências a violência doméstica no Município de
 Alagoinhas/Bahia - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) - Data de Assinatura:
 11/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 047/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº
 13.646.005/0001-38 - Contratada: Tekhne Inovação e Desenvolvimento de Sistemas LTDA -
 CNPJ nº. 40.632.056/0001-83 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº
 034/2021 - Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço para fornecer licença
 de direito de uso e implantação de sistema de gestão nos processos de recrutamento e
 seleção de pessoas para atendimento às demandas geradas pelo público de rede do
 município de Alagoinhas - Bahia- R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) - Data de
 Assinatura: 11/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na
 modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto,
 incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 5
 veículos da Prefeitura Municipal de Andaraí. Data: Limite acolhimento de propostas:
 28/06/2021, às 09:00 hs, Abertura das propostas: 28/06/2021, às 09:15 hs. Endereço
 Eletrônico: www.licitacoes.com.br. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site:
 http://www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoes-e.com.br.
 Informações, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, Tel. (75) 3335-2118.

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2021

Objeto: Aquisição de cilindros de armazenamento de oxigênio medicinal para o Hospital
 Municipal de Andaraí, visando atender as necessidades dos pacientes na emergência de saúde
 pública COVID-19. Data: Limite acolhimento de propostas: 28/06/2021, às 14:00 hs, Abertura
 das propostas: 28/06/2021, às 14:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br. Edital e
 Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site:
 http://www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoes-e.com.br.
 Informações, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 17 de junho de 2021.
 WILSON PAES CARDOSO
 Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 13 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Atribui ao Subsecretário Municipal de Assistência Social poderes para execução de atividades financeiras e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais que lhe assegura a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir poder ao Subsecretário Municipal de Assistência Social para firmar aditivos de contratos, PRDC, Termos de Referência, Estudo de Demandas, novos contratos e autorizações financeiras e de pagamentos.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Alagoinhas, 05 de março de 2021.

LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 045/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Day Tecnologus Serviços de Ensino, Tecnologia da Informação, Eventos e Marketing LTDA. – C.N.P.J. sob nº 16.935.043/0001-07 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, treinamento, manutenção e suporte: do sistema de gestão de Assistência Social; do sistema de capacitação técnica virtual e do aplicativo de cadastro de ocorrências a violência doméstica no Município de Alagoinhas/Bahia.– R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) – Data de Assinatura: 11/06/2021.